



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 Edital 63/2018 Processo 181334/2018

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE FARMACEUTICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS NORMAS VIGENTES RELACIONADOS À MATÉRIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018**, para o preenchimento de empregos por prazo determinado para os cargos de Farmacêutico e Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998, abaixo especificados, providos pelo Regime Celetista.

#### **1 – DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – Nº DE VAGAS E VENCIMENTOS.**

<b>Cargo</b>	<b>nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Farmacêutico	01	20 h semanais	R\$ 2.035,27
Auxiliar de Enfermagem	01	40 h semanais	R\$ 1.001,70

#### **2- OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contratação para atendimento da área de Saúde nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

#### **3 - VALIDADE**

A validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

#### **4 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos de Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

E de acordo com **Art. 481 - CLT** - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado aplica-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

**5.1** – As inscrições estarão abertas de **11/10/2018 a 23/10/2018**, no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17 h, na Central do Cidadão, sito à Rua Humberto Capelli, 11, Centro, na cidade de Monteiro Lobato/SP.

### **6 - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.1** - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

**6.1.2** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

**6.1.3** - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

**6.1.4** - Estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, com as obrigações militares - carteira de reservista;

**6.1.5**- Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo;

**6.1.5.1** – Graduação em Curso Superior de Farmacêutico;

**6.1.5.1.1** – Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem;

**6.1.5.1.2** - Os certificados/certidões, declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição;

**6.1.5.1.3**- Possuir registro no respectivo conselho, comprovando o pagamento da anuidade do ano vigente;

**6.1.6** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**6.1.7** – Gozar de boa saúde física e mental;

**6.1.8** - Estar ciente que, se aprovado, quando da nomeação deverá apresentar todos os documentos que comprovem atendimento aos requisitos descritos no item 6 deste edital e da legislação municipal, sob pena de perda do direito à vaga.

**6.1.9**– A inscrição constará de preenchimento de um formulário que será fornecido ao candidato no local da inscrição.

**6.2** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1** – Cópia do RG;

**6.2.2** – Cópia do CPF;

**6.2.3** – Cópia de comprovante de residência;

**6.3** – Os documentos deverão ser apresentados em forma de xérox, juntamente com o original para autenticidade no ato da inscrição.

**6.4** – As inscrições poderão ser efetuadas por candidato ou procurador devidamente documentado.

**6.5** – A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### 7 – DAS PROVAS

**7.1.1** – O Processo Seletivo nº 06/2018 será composto por 1 (uma) prova objetiva, sob a forma de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão.

**7.1.2** - O resultado da prova será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos.

**7.1.3** – As provas serão escritas e versarão sobre conhecimentos específicos da área. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos na prova. Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente de nota.

**7.1.4** – A prova escrita será desenvolvida em forma de testes, através de questão de múltipla escolha.

**7.1.5** – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de quaisquer espécies, utilização de equipamentos eletrônicos como celulares, notebooks, tablets ou equipamentos similares, ou quaisquer outros materiais que não sejam estritamente necessários para a realização da prova;

**7.1.6** – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e com autorização do coordenador da sala.

**7.1.7** – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos do início das mesmas.

**7.1.8** – O candidato ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de resposta.

**7.1.9** – Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**7.1.10** – Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Prefeitura não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

### 8 – DAS PROVAS – NORMAS

**8.1** – Local – Dia – Horário – Prova Escrita

– Local – Dia – Horário – A prova escrita será realizada no dia **27 de outubro de 2018**, com início às 09h00min e término às 11h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elizabeth Coelho Micheletto, localizada na Rua Humberto Capelli, nº 221, Bairro Centro, no município de Monteiro Lobato/SP.

**8.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao processo seletivo, bem como certificar-se do local de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item acima deste edital.

**8.2** – Documentos e utensílios – só serão permitidos entrar na sala que será realizado as provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documentos de identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**8.3** – Comportamento – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Fiscal da sala o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

**8.4** – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para início da realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo com 15 minutos antes do horário marcado para início das provas.

### **9 - Da Participação de Pessoas com Deficiência:**

**9.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**9.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**9.3.** Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passível de correção.

**9.4.** Em obediência ao disposto da no artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

**9.5.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

**9.6.** Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu Art. 41. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**9.7.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

### **10 - DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), e também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração.

### **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Central do Cidadão Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

Monteiro Lobato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

**11.2** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.

**12.2** – Na classificação final entre candidatos prova escrita com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**a** – tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

**b** – maior número de filhos;

**c** – casado;

**d** – portador de deficiência física não prejudicial ao exercício do cargo do qual concorreu. Desde que tenha declarado na ficha de inscrição.

**12.3** – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**12.4** – Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas os candidatos que apresentarem documentos outros que contenha foto (ex: carteira de trabalho, carteira de habilitação e carteira do órgão de classe). Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**12.5** – A contratação se dará no regime em conformidade com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), modalidade contrato temporário, com possibilidade de prorrogação de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**12.6** - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

**12.7** O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

**12.8** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria requisitante;

**12.9** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função;

**12.10** Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Formulário para Recurso

Anexo II – Atribuição do cargo.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

12.11. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

### 13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 13.1 – Farmacêutico

Disciplina Conteúdo	Disciplina Conteúdo
<b>Noções de Administração e Saúde Pública</b>	<b>Noções de Administração e Saúde Pública:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Princípios e Diretrizes.</li><li>- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.</li><li>- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.</li><li>- Vigilância em Saúde.</li><li>- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.</li><li>- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.</li><li>- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.</li></ul>
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ética no serviço público.</li><li>- Modelos de gestão pública.</li><li>- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.</li><li>- Farmacocinética.</li><li>- Farmacodinâmica.</li><li>- Receptores e modos de ação.</li><li>- Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular e Renal, Sistema Endócrino, Terapia Antimicrobiana e Antiparasitária.</li><li>- Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente.</li><li>- Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas.</li><li>- Validação de Processos e Métodos Analíticos.</li><li>- Métodos de Conservação.</li><li>- Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico, Código de Ética do profissional Farmacêutico.</li><li>- Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</li><li>- Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.</li><li>.</li></ul>





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

### 13.2 – Auxiliar de Enfermagem

Disciplina Conteúdo	Disciplina Conteúdo
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Políticas de saúde; A Estratégia de Saúde da Família; Atribuições do técnico de enfermagem e sua importância na equipe do PSF; Aspectos éticos do exercício profissional; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias; Educação para Saúde: conceitos e técnicas; Conceitos de prevenção e controle de doenças para indivíduos, família e comunidade; Trabalho em equipe; Biossegurança e Educação Ambiental; Técnicas de esterilização e desinfecção; Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia; Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos de enfermagem; Vigilância Epidemiológica; Política Nacional de Atenção Básica; Atenção Domiciliar; hipertensão arterial sistêmica; diabetes mellitus; Saúde da criança; Vigilância em Saúde; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Programa Nacional de Imunização; Atenção ao pré-natal de baixo risco; Saúde da pessoa idosa; HIV/AIDS, hepatites e outras DST; Condições crônicas na atenção primária à saúde; Administração de medicação;

### 14. DO FORO JUDICIAL

**14.1-** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, 02 de Outubro de 2018.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**PARA**  
**Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

CANDIDATO:

RG N°:

Nº. INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

CARGO:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

**Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

**Assinatura do Responsável p/ recebimento**





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Farmacêutico

#### **FARMACÊUTICO: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:**

##### **Atribuições Típicas:**

1. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos;
2. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando e armazenamento, distribuição e transporte desses produtos;
3. Desenvolver serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica;
4. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

##### **HABILIDADES:**

Habilidade de relacionamento interpessoal;  
Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais;  
Habilidade para trabalhar em grupo e equipe;  
Habilidade para organizar e coordenar atividades;  
Habilidade para liderar equipes de trabalho;

##### **CAPACIDADES:**

É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário;  
É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos;

##### **Requisitos para provimento:**

1. Graduação em Farmácia com Registro no Conselho da Classe.
2. Aprovação no processo seletivo simplificado.

**Jornada de Trabalho: 20 horas semanais**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000.  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

---

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Auxiliar de Enfermagem

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM: ATRIBUIÇÕES:**

**Atribuições Típicas:**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, e domicílios; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

#### **Formação e Experiência**

O exercício dessas ocupações requer formação de nível técnico na área.

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**